



CONTRATO Nº 888/2016, TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VIATURAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MERCADORIAS, NO ÂMBITO DA NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DA FROTA AUTOMÓVEL DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, EM CONCRETO OS LOTE 1 - VIATURA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOTE 2 - VIATURA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ADJUDICADOS À EMPRESA **CAETANO DRIVE SPORT E URBAN, S.A.**, PELO MONTANTE DE €71.100,00 (SETENTA E UM MIL E CEM EUROS), COM IVA INCLUÍDO, NO MONTANTE DE €13.295,12 (TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO EUROS E DOZE CÊNTIMOS).-----

-----Aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezasseis, na Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, compareceram, de uma Parte, como Primeiro Outorgante, em nome e representação da **Universidade de Aveiro**, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva n.º 501461108, o Excelentíssimo Senhor Vice-Reitor, Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias, em substituição do Reitor da Universidade de Aveiro, nos termos do Despacho n.º 11946/2015, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 23 de outubro, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em especial os seus artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, mormente os seus artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93 (2.ª série), de 14 de maio de 2009, nomeadamente os seus artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, nºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), e 4, em conjugação com os seus artigos 22.º a 24.º, presente o teor da Deliberação n.º 947/2014, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril, e de outra Parte, como Segundo Outorgante, em nome e representação empresa **Caetano Drive Sport e Urban, S.A.**, pessoa coletiva n.º 502 245 247, com sede social na Rua do Barreiro, 547, Madalena, 4405-730 Vila Nova da Gaia, na qualidade de membros do Conselho de Administração, o Exmo. Senhor Francelim Costa da Silva Graça, titular do Cartão de Cidadão n.º 04867594, com residência profissional na Rua do Barreiro, 547, Madalena, 4405-730 Vila Nova da Gaia, e o Exmo. Senhor Sérgio António Gonçalves Alves Ribeiro, titular do Cartão de Cidadão n.º 09813688, com residência profissional na Rua do Barreiro, 547, Madalena, 4405-730 Vila Nova da Gaia, pessoas cujas identidades e poderes foram devidamente verificados por certidões apensas ao processo.-----

----- E por todos os Outorgantes foi dito:-----

----- Que o Exmo. Senhor Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, Prof. Doutor José Alberto dos Santos Rafael, em substituição do Reitor, nos termos do Despacho n.º 11946/2015, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 23 de outubro, autorizou, por Despacho datado de 11 de novembro de 2016, a abertura e realização do procedimento por Ajuste Direto n.º 132 - aCAL/Reit. - 11/16, tendo em vista a aquisição de 3 (três) viaturas para transporte de passageiros e mercadorias, no âmbito da necessidade de renovação da frota automóvel da Universidade de Aveiro.-----

----- Que o Excelentíssimo Senhor Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, Prof. Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real autorizou, por Despacho datado de 06 de dezembro de dois mil e dezasseis, a adjudicação e a realização da despesa, bem como, aprovou por Despacho datado de 07 de dezembro de dois mil e dezasseis a minuta do presente contrato.-----

----- Que o Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, nos termos do Despacho de Adjudicação de 06 de dezembro de dois mil e dezasseis, contrata com o Segundo Outorgante, também em nome e representação da empresa Caetano Drive Sport e Urban, S.A., a aquisição de duas viaturas correspondentes aos objetos dos Lotes 1 e 2 do Ajuste Direto n.º 132 - aCAL/Reit. - 11/16, nos termos do plasmado nas condições constantes das seguintes cláusulas:-----

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PRIMEIRA: Na execução do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir não só as condições aqui expressas, mas também as constantes do caderno de encargos e da pertinente proposta, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA: Em caso de divergência entre as várias peças do procedimento que, nos termos da Cláusula Primeira se consideram integradas no presente termo de contrato, a prevalência dos documentos do procedimento obedecerá à ordem seguinte: os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Universidade de Aveiro, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário e, finalmente o presente título contratual.

TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2 (duas) viaturas para transporte de passageiros, em concreto um veículo da marca Audi A4, modelo B9 Limousine 2.0 TDI 150 Cv sport e outro da marca Skoda, modelo Octavia A7 Style 2.0 TDI 150cv Cx 6V, nos termos das propostas apresentadas pelo Segundo Outorgante.

----- **Parágrafo Único:** Eventuais alterações no fornecimento dos veículos, objeto do presente título contratual, darão lugar à correspondente modificação no contrato estabelecido e não à celebração de um novo contrato.

QUARTA: O Segundo Outorgante obriga-se a entregar na Universidade de Aveiro, concretamente no Edifício Central e da Reitoria da Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago/ 3810-193 Aveiro, as viaturas indicadas na Cláusula Terceira deste contrato, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da data da assinatura do presente título contratual.

QUINTA: São encargos do Segundo Outorgante, designadamente, transporte e demonstração das especificações das viaturas, descritas na Cláusula Terceira, nas instalações do edifício a indicar pelo Primeiro Outorgante.

----- **Parágrafo Primeiro:** O Segundo Outorgante obriga-se a assumir a responsabilidade pela integral legalização e registo das viaturas.

----- **Parágrafo Segundo:** Para efeitos do disposto no parágrafo anterior o primeiro Outorgante compromete-se a entregar ao Segundo Outorgante, toda a documentação necessária à legalização das viaturas junto do IMT.

----- **Parágrafo Terceiro:** As viaturas a fornecer deverão estar exatamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, com as "Especificações Técnicas" anexas ao Caderno de Encargos, com as propostas do Segundo Outorgante e com o processo de concurso, sem o que poderão as mesmas serem rejeitadas pelo Primeiro Outorgante.

SEXTA: O Primeiro Outorgante providenciará no sentido de ser garantido ao Segundo Outorgante o acesso às instalações para a realização de trabalhos necessários e inerentes ao cumprimento do presente contrato.

----- **Parágrafo Único:** O Primeiro Outorgante definirá, com o Segundo Outorgante, as normas de identificação do seu Pessoal e procedimentos adequados para acesso e circulação nas instalações deste.

SÉTIMA: O Segundo Outorgante e os seus colaboradores obrigam-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação, técnica e não técnica, de que venham a ter conhecimento em contacto com o Primeiro Outorgante.

----- **Parágrafo Único:** O primeiro Outorgante, obriga-se a não efetuar quaisquer alterações ou modificações de ordem técnica ou outras sem a devida autorização do Segundo Outorgante.

OITAVA: O Segundo Outorgante garantirá a assistência técnica às viaturas, para isso dispondo de Técnicos devidamente especializados para o efeito.

----- **Parágrafo Primeiro** A viatura da marca Audi A4, modelo B9 Limousine 2.0 TDI 150 Cv sport a fornecer está coberta por uma garantia pelo prazo de 4 (quatro) anos, e, a viatura da marca Skoda, modelo Octavia A7 Style 2.0 TDI 150cv Cx 6V está coberta por uma garantia pelo prazo de 2 (dois) anos,

----- **Parágrafo Segundo:** O Segundo Outorgante compromete-se, através dos seus Técnicos, devidamente credenciados e especializados para o efeito, ou através dos seus Representantes, a prestar, durante a vigência do contrato,

ff. sm. 2



todo e qualquer esclarecimento direto de quaisquer dúvidas e a resolução de eventuais problemas que possam surgir no decorrer da atividade das viaturas fornecidas. -----

----- **Parágrafo Terceiro:** Em casos de anomalia detetados nos veículos fornecidos e se as mesmas resultarem de facto imputável ao Segundo Outorgante, este compromete-se a intervir e a repor o bom funcionamento dos veículos, sem o direito ao pagamento de quaisquer honorários. -----

NONA: O Segundo Outorgante compromete-se, durante a vigência do contrato, a garantir a operacionalidade das viaturas, bem como assumir todos os gastos relativos ao transporte das viaturas objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como, demonstração das especificações técnicas das viaturas. -----

DÉCIMA: O Segundo Outorgante obriga-se a não alterar, até à data de conclusão do seu fornecimento, seja o que for da solução descrita no corpo da Cláusula Terceira, sem o acordo prévio do Primeiro Outorgante. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: Na data da entrega, o Segundo Outorgante entregará, sem quaisquer encargos adicionais, os manuais de proprietário e manuais de serviço (MAP). -----

DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente título contratual, sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade, nas situações previstas na cláusula décima nona do caderno de encargos. -----

----- **Parágrafo Único:** O incumprimento, por parte do Segundo Outorgante do contrato, confere nos termos gerais de direito, ao Primeiro Outorgante, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais. -----

DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Segundo Outorgante, pode resolver o contrato de acordo com o estabelecido na cláusula vigésima do caderno de encargos. -----

DÉCIMA QUARTA: Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir pontualmente as obrigações assumidas no presente contrato, entendendo-se como tal as circunstâncias previstas na cláusula décima oitava do caderno de encargos. -----

----- **Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior devem ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

----- **Parágrafo Segundo:** A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo correspondente ao impedimento. -----

DÉCIMA QUINTA: O encargo do fornecimento das viaturas objeto deste título contratual será pelo montante global de €57.804,88 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quatro euros e oitenta e oito cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor no montante de €13.295,12 (treze mil, duzentos e noventa e cinco euros e doze cêntimos), perfazendo o montante global de €71.100,00 (setenta e um mil e cem euros), correspondendo ao somatório dos montantes parciais por lote, a saber: -----

a) Lote 1 - Viatura para transporte de passageiros, da marca Audi A4, modelo B9 Limousine 2.0 TDI 150 Cv sport, pelo valor global de €34.308,95 (trinta e quatro mil, trezentos e oito euros e noventa e cinco cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor no montante de €7.891,06 (sete mil, oitocentos e noventa e um euros e seis cêntimos), perfazendo o montante global de €42.200,01 (quarenta e dois mil, duzentos euros um cêntimo); -----

b) Lote 2 - Viatura para transporte de passageiros, da marca Skoda, modelo Octavia A7 Style 2.0 TDI 150cv Cx 6V, pelo valor global de €23.495,93 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e noventa e três cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor no montante de €5.404,06 (cinco mil, quatrocentos e quatro euros e seis cêntimos), perfazendo o montante global de €28.899,99 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos); -----

----- **Parágrafo Único:** O montante global referido anteriormente, no valor de €71.100,00 (setenta e um mil e cem euros), será suportado por verbas da Unidade 1.1 – Reitoria - Geral, sendo o seu pagamento efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação da respetiva fatura, sob pena das pertinentes sanções legais, -----

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large blue signature and the number 3.



nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.-----

DÉCIMA SEXTA: O encargo com o presente contrato tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento atribuído à Universidade de Aveiro, no corrente ano económico, suportado até ao montante de €71.100,00 (setenta e um mil e cem euros), pela Verba inscrita, para o efeito, nos termos das informações de compromisso com os números sequenciais 28656/2016 e 28657/2016, as quais fazem parte integrante do processo administrativo.-----

DÉCIMA SÉTIMA: Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor e a ele respeitante.-----

DÉCIMA OITAVA: As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este respeito, no caderno de encargos.-----

DÉCIMA NONA: Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos termos nele expresso, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.-----

VIGÉSIMA: Não há lugar, por via da natureza do fornecimento, à renovação do presente contrato.-----

VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente termo de contrato está escrito em 4 (quatro) páginas de papel timbrado.-----

VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de "Visto" do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a assinatura do presente título contratual.-----

----- De tudo foram testemunhas presentes os Lic. António José Flor Agostinho e Lic. Sandra Maria Reis Almeida, ambos Técnicos Superiores a exercerem funções na Universidade de Aveiro, os quais com as Partes Outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com exceção da última, por conter as suas assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta.-----

C. P. R. 1
[Handwritten signatures]
[Handwritten signatures]
[Handwritten signature: Sandra Maria Reis Almeida]